

Plano de carreira dos profissionais da educação

QUESTÕES EM DEBATE NA CNTE

Qual o melhor plano de carreira?

É aquele que cada ente público consegue construir democraticamente, à luz dos anseios da categoria e dentro das possibilidades de auto-sustentação.

Abrangência da proposta da CNTE

- A CNTE não pretende impor limites máximos aos PCCRs dos estados e municípios, apenas limites mínimos:

Art. 6º projeto da CNTE:

“Os entes federativos, em regime de cooperação e colaboração previstos no parágrafo único do art. 23 e caput e §§ 1º e 4º do art. 211, ambos da Constituição Federal, e considerando os incisos XXIV do art. 18 e IX do art. 24 da Constituição Federal, reunirão esforços para aplicar, em nível nacional, **as diretrizes elementares** para os planos de carreira dos profissionais da educação escolar pública, nos termos desta Lei, **respeitando aqueles que possuem planos de carreira em legislações vigentes com índices superiores aos previstos nesta Lei.**”

PRESSUPOSTOS DAS DIRETRIZES

- Contrapor a nova onda de privatização e terceirização das redes escolares, agora através das Organizações Sociais (OS) – ADI 1923/99.
- Avançar no processo de valorização de todos os profissionais da educação (professores, especialistas e funcionários – demanda histórica da CNTE).
- Aprovar leis de piso e carreira, respeitando as diferenças nacionais e evitando que o piso se torne “teto salarial”.
- Construir parâmetros nacionais para o piso e a carreira, a fim de compor o Custo Aluno Qualidade.

PRESSUPOSTOS DAS DIRETRIZES

- Superar as limitações do financiamento da educação:
 - O Fundeb redistribui recursos de acordo com as matrículas em cada ente federado, porém as redes estaduais são as que mais “perdem” no repasse do Fundo (ex: 25% dos impostos do RS é superior ao que o Estado recebe pelas matrículas da rede no Fundeb).
 - Não devemos ser contra o Fundeb, mas a União precisa ampliar sua complementação a estados e municípios para financiar as carreiras dos profissionais e o atendimento escolar como um todo (CAQ).

Realidade mundial dos docentes (OCDE 2013)

- Na média da OCDE, os professores com formação em nível superior possuem remunerações menores que a dos demais trabalhadores com mesmo nível de formação, em torno de 15%.
- Em apenas 6 países da OCDE (Canadá, Coreia, Luxemburgo, Nova Zelândia, Portugal e Espanha) a média salarial dos docentes supera a dos demais trabalhadores com mesmo nível de escolaridade (variando entre 4% e 31%).
- Na Inglaterra, Finlândia, Bélgica e Alemanha a média salarial é superior somente a partir dos docentes que trabalham no ensino secundário.
- No Brasil, os professores formados em nível médio percebem remunerações acima da média dos demais trabalhadores com mesma escolaridade (não profissionalizados), mas, em se tratando de formação em nível superior, o magistério possui remuneração média equivalente a 54% das demais categorias profissionais.

Pertinência das metas do PNE

- A pesquisa da OCDE contém informações sobre estrutura, financiamento e desempenho de sistemas educacionais de 46 países: 34 países-membros da OCDE, alguns países parceiros e do Grupo dos 20 (G20).
- Em 2013, o Brasil investiu o equivalente a 6,2% PIB na educação pública – proporção superior à média da OCDE de 4,7%. O percentual foi o quinto mais alto entre todos os países pesquisados.
- No entanto, o gasto anual por aluno no Brasil equivale a US\$ 3.441, inferior à média dos demais países que é de US\$ 5.876.
- No Brasil, cerca de 73% das despesas correntes com educação são destinadas à remuneração de pessoal. A porcentagem está abaixo da média dos países da OCDE que é 79%. O salário médio/ano do professor brasileiro é de US\$ 10.375 contra US\$ 29.411 da OCDE (quase 1/3!!)
- Esses dados mostram a pertinência das metas e estratégias do PNE, sobretudo acerca da elevação do financiamento para 10% do PIB, com CAQ, piso nacional e diretrizes de carreira para os profissionais da educação. E precisamos fazer cumprir o PNE!

Estrutura básica das carreiras de magistério na OCDE

- Em média, os profissionais do magistério atingem o final da carreira aos 24 e 25 anos de serviço.
- A dispersão média dos planos de carreira entre os países da Organização é de 59% em relação ao patamar mínimo de cada nível por formação/titulação.
- Em 21 países da Europa que compõem a OCDE, a média da dispersão horizontal é de 54%.

Realidade dos estados brasileiros

Os índices de dispersão nos vencimentos/remunerações de carreiras do magistério das redes estaduais de ensino público são as seguintes, de acordo com o levantamento realizado pela CNTE:

- 55,55% dos estados têm dispersão de até 50% por nível de formação;
 - 18,52% dos estados têm dispersão entre 51% e 70%; e
 - 25,93% dos estados têm dispersão acima de 71%.
-
- Ou seja, a mediana é menor que 50% de dispersão, pois a maioria está entre 30% e 50%.

Origem do debate das diretrizes

- As minutas de resoluções do Piso e da Carreira foram construídas com base no acúmulo histórico da CNTE e de seus sindicatos filiados e também à luz da realidade internacional:
 - Anteprojeto de lei da CNTE, de 1992
 - PL 1.592/03 – dep. Carlos Abicalil
 - PL 2.826/11 – dep. Fátima Bezerra
 - Resolução CNE/CEB 2/2009 (magistério) – Bebel
 - Resolução CNE/CEB 5/20120 (funcionários) – Bebel
 - Informações da OCDE

Base legal do debate - piso e carreira

- Emenda Constitucional nº 53/2006
- Emenda Constitucional nº 59/2009
- Lei Federal 11.494 – Fundeb
- Lei Federal 11.738 – Piso do Magistério
- Lei Federal 12.014 – Funcionários na LDB
- Lei Federal 13.005 – PNE

Falta regulamentar:

- Art. 206, V e VIII da CF – piso e carreira (meta 18 PNE)
- Art. 23, V da CF – regime de cooperação
- Art. 211 da CF – regime de colaboração

A valorização profissional no contexto do Sistema Nacional e do CAQ

- A CNTE defende que as políticas de valorização dos profissionais da educação sejam vinculantes (obrigatórias para os entes federados, com suporte financeiro da União);
- Para tanto, são necessárias 3 ações concretas:
 - I) Contemplar a valorização nos objetivos do SNE, respeitando-se os prazos do PNE;
 - II) Construir os parâmetros de piso e carreira entre os atores sociais e aprová-los no Congresso (projeto Executivo);
 - III) Garantir o financiamento dessa política no CAQ (80%).

Concepção de Sistema Nacional

- A CNTE defende a opção de Sistema Articulado de Educação, conforme aprovado pela CONAE, o qual se pauta em regimes de cooperação e colaboração entre os entes públicos e seus respectivos sistemas educacionais.
- Essa lógica contrapõe a proposta de federalização da educação básica, a qual requer profunda revisão do pacto federativo – algo mais profundo que uma reforma tributária!

Financiamento do piso e da carreira no CAQ

- A vinculação de recursos para a educação, disposta no art. 212 da CF, não é suficiente para garantir oferta pública de qualidade no nível básico de ensino com a devida valorização dos profissionais da educação;
- O desafio, com o novo PNE, é transpor a barreira do padrão-mínimo de qualidade para o CAQ (Fundeb, Piso, PAR);
- Para tanto, devemos atingir a meta de 10% do PIB para a educação.

Perspectivas para os 10% do PIB

- Aumento progressivo das vinculações de recursos da União, estados, DF e municípios;
- Efetivo repasse dos recursos da exploração do petróleo (Lei 12.858);
- Incorporação de novas receitas ao Fundeb, em especial de contribuições sociais;
- Combate aos desvios de verbas, que em 2013 atingiram 71% dos municípios auditados aleatoriamente pela Controladoria Geral da União;
- Não incidência das desonerações fiscais nas receitas da educação;
- Limitação de transferência de recursos públicos para a rede privada – medida preocupantemente estimulada pelo PNE.

Pendências do financiamento

- Cumprimento do art. 69, § 5º da LDB;
- Revisão dos impactos da LRF na política salarial dos profissionais da educação – é preciso garantir a aplicação de todos os recursos constitucionais e infraconstitucionais;
- Aprovação da LRE com foco no cumprimento da legislação educacional pelos gestores públicos (e com punições para quem descumprir), sem pautar a eficiência dos sistemas de ensino por critérios de avaliação;
- Garantias de novas fontes, em especial do petróleo (royalties, Fundo Social e contra o PLS 131/15 – José Serra).

Concepções da CNTE sobre o Piso do art. 206, VIII da CF

- Fortalecer a unificação da categoria em torno das políticas de valorização profissional (art. 61, incisos I, II e III da LDB).
- Incorporar conceitos da Lei 11.738, aprovada por unanimidade pelo Congresso, tais como, vinculação do piso ao nível elementar de formação profissional (técnico-profissional), vencimento mínimo para os planos de carreira; jornada de no máximo 40h semanais com 1/3 de H-A (no mínimo) e crescimento real do valor do piso (acima da inflação), vinculado ao CAQ.

Proposta do valor

- O valor considerado na minuta de projeto de lei da CNTE (R\$ 2.650,00, em 2015) pauta-se no cumprimento da meta 17 do PNE, que diz:

“valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE”.
- Aos funcionários, a meta 18 do PNE diz que os planos de carreira da categoria devem observar o valor do piso do art. 206, VIII da CF.

Como se chegou ao valor do Piso?

- Estimou-se a remuneração média dos profissionais “não-professores”, com formação em nível superior, com base na Pnad-IBGE;
- A diferença remuneratória, nesse nível de escolaridade, era de 53% em 2012;
- Projetou-se o valor do Piso numa estrutura de carreira que contemplasse a equiparação das remunerações médias do magistério (em nível superior) até o sexto ano de vigência do PNE (Nível II, classe B da tabela impressa na página 31 do caderno).

OBS1: somente o Piso não é capaz de atender a meta 17 do PNE. É necessária estrutura de carreira que projete, inclusive, ganhos para os profissionais da educação acima das demais categorias profissionais ao longo do tempo.

OBS2: o valor está em consonância com a atualização projetada pela CNTE para a Lei 11.738 – R\$ 2.631,00.

Estrutura de carreira (proposta CNTE) – valores para 2015

		CLASSES								
Níveis		A	B	C	D	E	F	G	H	I
	Disp.	0-3	3-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	➤ 24
Dout.	Lic. + 35%									
Mestr.	Lic. + 25%									
Espec.	Lic. + 15%	4.571	4.845	5.136	5.444	5.771	6.117	6.484	6.873	7.285
Lic.	Mag. + 50%	3.950	4.213	4.466	4.734	5.018	5.319	5.638	5.976	6.335
Mag.	1	2.650	2.809	2.977	3.156	3,345	3.546	3.759	3.984	4.223
		6%	12%	18%	24%	30%	36%	42%	48%	59,38%